



Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Renato Chiodaro e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.006333/2010-03
Requerentes: Voith Industrial Services Holding GmbH ("Voith Holding") e Mapal do Brasil Ferramentas de Precisão Ltda. ("Mapal").

Advogados: Adriana Franco Giannini, Francisco Ribeiro Todorov, Marcelo Maciel Torres Filho e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 53500.031750/2008
Requerentes: Abril Comunicações S.A. e Mundialvoip Telecomunicação Ltda. EPP.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Marcos Pajolla Garrido e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.011736/2008-41
Requerentes: Banco do Brasil S.A. e Banco Nossa Caixa S.A.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Maria da Graça Britto Garcia, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.004845/2010-27
Requerentes: CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. e Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Paula Farani de Azevedo e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.005152/2010-51
Requerentes: Hewlett Packard Company e Palm, Inc.

Advogados: Alberto dos Santos Formiga Júnior, André Marques Gilberto, Natália Oliveira Félix e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Averiguação Preliminar nº 08012.009121/2007-74
Representante: Procon do Estado do Amapá

Representada: Postos Revendedores de Combustíveis dos Municípios de Macapá e Santana

Advogado: não consta nos autos
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Averiguação Preliminar nº 08700.000137/2008-44
Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo e Promotoria de Justiça de Vinhedo/SP.

Representados: Postos Revendedores de Combustíveis do Município de Vinhedo-SP.

Procurador: Não consta.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Averiguação Preliminar nº 08012.006925/2008-01
Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Representado: Postos de revenda de combustíveis de Petrópolis/RJ

Advogado(s): Não consta
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Averiguação Preliminar nº 53500.004382/2003
Representante: Brasil Telecom S.A.

Representada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

Advogados: Sami Arap Sobrinho, Luiz Alonso Gonçalves Neto e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho
Substituto

JOÃO PAULO SAUEIA GODOY
Secretário do Plenário
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 1.200, DE 2 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 28 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 3.961, de 24 de novembro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada na Seção 1 do DOU nº 225, de 25 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983; no Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983; na Portaria nº 195-MJ, de 13 de fevereiro de 2009; e

CONSIDERANDO as razões expeditas no Despacho nº 1.508/10-DELP/CGCSP, aprovado pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada e pelo Diretor-Executivo, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação da primeira parte do art. 19-H da Portaria nº 387/06-DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, até o dia 31 de janeiro de 2011: "os veículos a serem adquiridos por prestadores de serviços de transporte de valores, a partir da data de publicação desta Portaria, deverão atender aos requisitos técnicos básicos por ela adotados"

Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no art. 1º desta Portaria serão aceitos os certificados de conformidade novos - art. 19-H, segunda parte - expedidos mediante a utilização de materiais de proteção balística, cujo Relatório Técnico Experimental - ReTex tenha sido elaborado segundo os parâmetros dispostos na Portaria nº 1.264/95-MJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CORRÊA

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.819, DE 21 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08107.000875/2010-13-DPF/CCM/SC, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 1 (um) ano a partir da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASA DO ROCK LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.409.600/0001-47, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: VALMOR JOSÉ DA SILVA, para exercer suas atividades no Estado de Santa Catarina.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.746, DE 28 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002936/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.134.086/0001-23, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): Andre Uhlig Mocellin, ANTONIO CARLOS COELHO, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000453, expedido pelo DREX/SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.761, DE 2 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002343/DPF/STS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa RUIZ ESCOLA DE FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF: 03.199.375/0001-10, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 2.350 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 12,
- 4.100 (QUATRO MIL E CEM) Cartuchos de Munição CALIBRE .380 TREINA,
- 32.250 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38 TREINA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.769, DE 2 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002574/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa GUARDIOES VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF: 41.053.109/0001-74, sediada em PERNAMBUCO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
-14 (QUATORZE) Revólveres CALIBRE 38,
-140 (CENTO E QUARENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.770, DE 2 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no

Processo nº 2010/0000469/DPF/SJE/SP, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa Portiss Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ/MF: 10.887.212/0001-96, tendo como Sócio(s): MARCELO URIAS DA SILVA GAUDENCIO, RUBIA RENATA DE SOUZA, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº000470, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.778, DE 2 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002260/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.068.307/0001-36, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): SIDNEY PORTELA DE MACEDO PATRICIO, ERIK CESAR SARMENTO DINIZ, ANTONIO CARLOS LUCENA MOREIRA FILHO, para exercer suas atividades em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança nº 000475, expedido pelo DREX/SR/DPF/PE.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.790, DE 5 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001860/DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa OSTENSIVA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.920.248/0001-94, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): SÉRGIO MURILO DINIZ CAMPOS, Renata Mendes Ferreira de Freitas, para exercer suas atividades no MARANHÃO, com Certificado de Segurança nº 000481, expedido pelo DREX/SR/DPF/MA.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.796, DE 5 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002709/DPF/NIG/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa Servo Segurança e Vigilância Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.579.209/0001-63, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS VIEIRA DA COSTA, MARCELO REIS DA MOTA, para exercer suas atividades no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 000486, expedido pelo DREX/SR/DPF/RJ.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.799, DE 7 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002686/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa FIEL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.130.520/0001-93, sediada no PARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 1.250 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12,
- 32.255 (TRINTA E DUAS MIL DUZENTAS E CINQUENTA E CINCO) ESPOLETAS CALIBRE 38/380;
- 4.455 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO) PROJÉTEIS CALIBRE 380;